

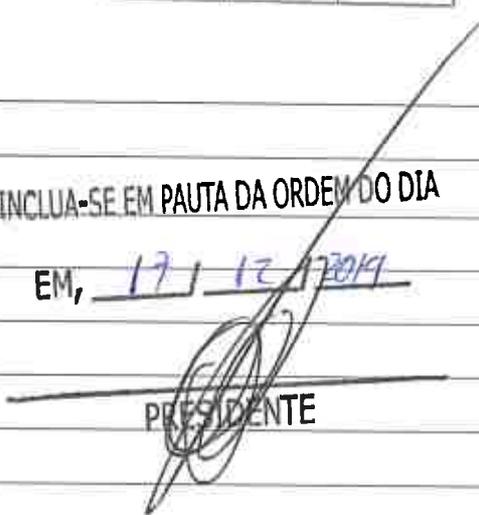


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7703	36	<i>Ardo</i>

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 17 / 12 / 2019


PRESIDENTE





Considerando que a Emenda
Foi Apresentada No parecer da
Comissão de Educação e
Considerando que a mesma
NÃO alcançou o quorum de
maioria Absoluta,
Retiro o projeto de Parecer
e encaminho a Comissão
de Educação para fins
de § 3º do Art. 113 de
Requerimento INTERVIA



PRESIDENTE DA SESSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Educação

Ao Sr. Vereador Roberto Martins

Designar para relatar

Em 17/02/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

20/12/19

Secretaria do S.A.C.

Ao DEL/SAC,

Designo para relatar na Comissão
de Educação o vereador Denninho Silva.

Em 27/12/19

Roberto Martins



cto del/SAC

dentro a matéria com parecer pela aprovação.
02/02/2020



Denninho Silva
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: 7703/2019.
Projeto de Lei nº: 136/2019.
Autor: Vereador Roberto Martins.

PARECER

“Da Comissão de Educação, art. 64 Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 166/2019, de autoria do Vereador Roberto Martins que torna obrigatória a instalação de sistema eletrônico de monitoração e gravação de imagens por meio de circuito fechado de televisão nas unidades de ensino público e dá outras providências.”

Relator: Vereador Denninho Silva

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 136/2019, de autoria do Vereador Roberto Martins que torna obrigatória a instalação de sistema eletrônico de monitoração e gravação de imagens por meio de circuito fechado de televisão nas unidades de ensino público e dá outras providências.

Conforme se extrai do andamento eletrônico do processo, a presente proposição cumpriu todas as exigências regimentais, quais sejam, inclusão na leitura do expediente interno, discussão especial, 1ª, 2ª e 3ª discussão, sendo encaminhada para a comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer técnico.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, aprovou pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria entre os Vereadores membros daquela comissão.

Ato contínuo, a matéria foi encaminhada a esta comissão concomitante para prosseguimento. O Vereador Roberto Martins, assertivamente, anexou, através do processo 8274/2019, estudo de impacto financeiro ao projeto visando resguardar sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

É o relatório, passo a opinar.







CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Parecer do Relator:

Preliminarmente, insta salientar que trata-se de matéria com objetivo de tornar obrigatória a instalação de sistema eletrônico de monitoração e gravação de imagens por meio de circuito fechado de televisão nas unidades de ensino público.

Vale ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou nenhum óbice constitucional ou legal para regular tramitação da matéria, razão pela qual o processo foi aprovado naquela douta comissão.

No que compete as atribuições desta Comissão, contida no Art. 64 da Resolução 1919/2013, não encontramos óbice a regular tramitação desta proposição.

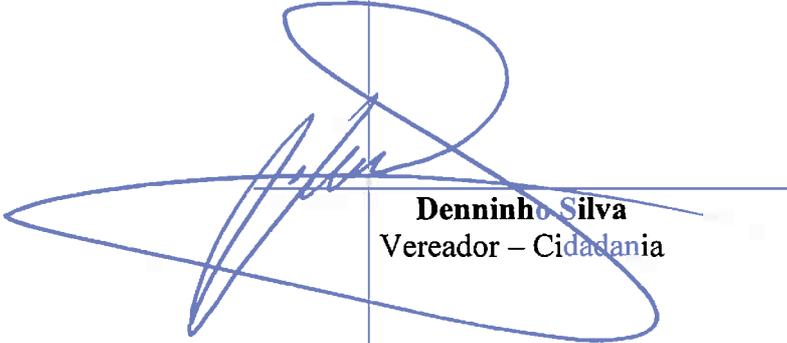
Tendo em vista que a matéria visa resguardar nossa Comunidade Escolar, professores e crianças, combatendo ocorrências violentas nas unidades de ensino municipais, entendemos ser urgente e necessária a sua tramitação ordinária.

Nesse sentido, verificamos não existir impedimento na sua regular tramitação, recomendando ao Presidente desta Casa de Leis que, ultimada a tramitação desta proposição nesta comissão, encerrando, portanto, o trâmite nas comissões temáticas, que a matéria seja incluída imediatamente na pauta da Ordem do Dia para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

Ante o exposto opinamos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

É o parecer.

Vitória, 02 de fevereiro de 2020.


Denninho Silva
Vereador – Cidadania







**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Votação na Comissão de Educação

Data: 10.06 / 20

PL: 136 / 19

VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROBERTO MARTINS	X		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X		
DENNINHO SILVA	X		
SUPLENTES			
DALTO NEVES			
MAX DA MATA			
TOTAL	3		

Rivelino Lourenço dos Santos
Vereador DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



